



CONSORCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Rua Senador Quintino, nº 523, Olhos D'Água, Feira de Santana - BA.
CEP: 44003-615 • CNPJ: 11-786-798/0001-65
TEL: 75 3622-7140

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

DISPENSA 001/2023

DATA:09/01/2023

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Executiva

OBJETO: Prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do Consórcio Portal do Sertão nas mídias impressa e eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado da Bahia.

Servidor Responsável pelo P.A.

03.02.2023 P.
**LANÇADO
SIGA**

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Presidente:

Vimos com o presente, solicitar a V. Exa., autorização para instauração de processo administrativo, com base na Lei nº 8.666/93, visando a contratação de empresa para **Prestação de serviços de publicações de matérias dos Atos Oficiais no Diário Oficial Próprio, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial da União, por meio de licença de uso locação de software específico para gerenciamento controle do envio das matérias, com certificação digital, nos padrões estabelecidos pela Lei de Acesso a Informação - LAI N° 12527/11**, conforme abaixo discriminado para suprir as necessidades desta entidade.

| Item | Descrição | Unidade | Quant. |
|------|--|-----------|--------|
| 1 | Locação licenciamento de software de Diário Oficial próprio eletrônico, acrescido de demais módulos integrados de transparência atendendo as exigências das leis 14.133/21, 8.666/93, 9.555/98, 101/00, 131/09, 10.520/02, 10.994/04, decreto federal 7.185/2010 e lai 12.572/11 | Mês | 12 |
| 2 | Publicação dos atos oficiais em Jornal de Grande Circulação. | Cm/Coluna | 100 |
| 3 | Publicação dos atos oficiais no diário oficial da União | Cm/Coluna | 100 |

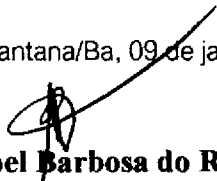
JUSTIFICATIVA DA DESPESA:



A presente despesa é justificada pela necessidade dar transparência a todos os atos administrativos, financeiros e fiscais executados pelo Consórcio Portal do Sertão, nos padrões estabelecidos pela Lei de Acesso a Informação - LAI N° 12527/11.

Fonte de recurso: 21

Vinculada a Convenio Federal Vinculada a Convenio Estadual Não vinculada

Feira de Santana/Ba, 09 de janeiro de 2023.


Noel Barbosa do Rosário
Secretário Executivo

| | |
|---|---|
| <p><input type="checkbox"/> Informamos a existencia de previsão financeira para a despesa pretendida.</p> <p><input type="checkbox"/> Informamos que não há previsão financeira para suporte da referida despesa.</p> <p>Em: <u>09/01/23</u></p> <p> VANISE DA SILVA PINHEIRO CONTROLADORA INTERNA</p> | <p>Defiro a solicitação. Encaminhe-se ao setor responsável pela realização do Processo Administrativo.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/> Indeferido</p> <p>EM: <u>09/01/2023</u></p> <p> JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO PRESIDENTE</p> |
|---|---|

| PROCESSO Nº | | 003/2023 | | | | | | TIPO DE JULGAMENTO | | menor preço global | |
|--------------------|--|----------------------|-----|--|----------------------|---|----------------------|---|----------------------|--------------------|----------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO | UNID | QTD | INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP | | INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP | | PROCESSAMENTOS E CERTIFICADOS DE DOCUMENTOS ELETRONICOS - PROCEDE | | MÉDIA UNITÁRIA | MÉDIA TOTAL |
| | | | | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | | |
| 1 | Locação licenciamento de software de Diário Oficial próprio eletrônico, acrescido de demais módulos integrados de transparência atendendo as exigências das leis 14.133/21, 8.666/93, 9.555/98, 101/00, 131/09, 10.520/02, 10.994/04, decreto federal 7.185/2010 e lei 12.572/11 | Mês | 12 | R\$ 350,00 | R\$ 4.200,00 | R\$ 700,00 | R\$ 8.400,00 | R\$ 450,00 | R\$ 5.400,00 | R\$ 500,00 | R\$ 6.000,00 |
| 2 | Publicação dos atos oficiais em Jornal de Grande Circulação. | Cm/Coluna | 100 | R\$ 50,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 70,00 | R\$ 7.000,00 | R\$ 60,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 60,00 | R\$ 6.000,00 |
| 3 | Publicação dos atos oficiais no diário oficial da União | Cm/Coluna | 100 | R\$ 50,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 70,00 | R\$ 7.000,00 | R\$ 60,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 60,00 | R\$ 6.000,00 |
| | | | | | R\$ 14.200,00 | | R\$ 22.400,00 | | R\$ 17.400,00 | | R\$ 18.000,00 |
| MEMOR VALOR | | R\$ 14.200,00 | | Declaro, para os devidos fins licitatórios, que as cotações de preços referentes à requisição supra mencionada, são verídicas e estão de acordo com os preços praticados no mercado. Declaro ainda, que a mediana foi observada, conforme Tabela de Formação de Preços de Referência e que o cálculo do valor médio lançado na referida requisição está correto. | | | | | | | |
| PREÇO MÉDIO | | R\$ 18.000,00 | | | | | | | | | |

DATA | 11/01/2023


GEORGE DANTAS REAL
 RESPONSÁVEL POR COTAÇÕES E ELABORAÇÃO DE MAPA COMPARATIVO

PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO

AO CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO – BAHIA
ATT.: SETOR DE LICITAÇÃO

QUEM SOMOS:

A Procede Bahia – Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda ME é uma empresa especializada em Desenvolvimento e locação de sistemas para computador e desde 2013 vem especializando no sentido de atender as Prefeituras, Câmaras e autarquias com um completo sistema de Acesso à informação e Transparência Pública, adequando sempre seu sistema às inovações e mudanças implantadas pelos órgãos fiscalizadores.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação Oficiais no Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação no Estado e Diário Oficial eletrônico do Município, para atender as demandas Oficiais deste Município

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO | UNID. | QUANT. MESES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|--|----------|--------------|----------------|----------------------|
| 1 | Prestação de serviços de publicação em Jornal de Grande Circulação | Col x Cm | 100 | R\$ 60,00 | R\$ 6.000,00 |
| 2 | Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União | Col x Cm | 100 | R\$ 60,00 | R\$ 6.000,00 |
| 3 | Licenciamento de uso de software de diário oficial próprio eletrônico, acrescido de demais módulos integrados de transparência atendendo as exigências das leis 14.133/21, 8.666/93, 9.555/98, 101/00, 131/09, 10.520/02, 10.994/04, decreto federal 7.185/2010 e lei 12.572/11. | Mês | 12 | R\$450,00 | R\$ 5.400,00 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | R\$ 17.400,00 |

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência anexo.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (Sessenta dias)

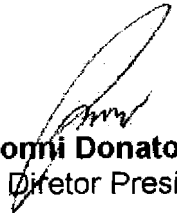
Guanambi - Bahia, 09 de janeiro de 2023

☐ 18.195.422/0001-25 ☐

PROCEDE BAHIA

Av. Sebastião Assis Gomes, 488 - Ldt Sandoval Moraes |

☐ CEP: 46 430-000 Guanambi-BA ☐


Romi Donato Araújo
Diretor Presidente

PROPOSTA COMERCIAL



Ao Consórcio Portal do Sertão - Bahia

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação Oficiais no Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação no Estado e Diário Oficial eletrônico do Município, para atender as demandas Oficiais deste Município.

PLANILHA QUANTITATIVA/DESCRIPTIVA

| Item | | unidade | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|--|----------|-------|----------------|----------------------|
| 1 | PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO | CM X COL | 100 | R\$ 50,00 | R\$ 5.000,00 |
| 2 | PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA. | CM X COL | 100 | R\$ 50,00 | R\$ 5.000,00 |
| 3 | LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO ELETRÔNICO, ACRESCIDO DE DEMAIS MÓDULOS INTEGRADOS DE TRANSPARÊNCIA atendendo as exigências das leis 14.133/21, 8.666/93, 9.555/98, 101/00, 131/09, 10.520/02, 10.994/04, Decreto Federal 7.185/2010 e LAI 12.572/11. | MÊS | 12 | R\$ 350,00 | R\$ 4.200,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 14.200,00 |


VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais)

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência anexo.

Proposta válida por 60 dias a partir da sua assinatura.

Data da proposta: 09 de Janeiro de 2023.


INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP
20.024.219/0001-38
GLEYDSON C. SANTOS
GERENTE ADMINISTRATIVO

PROPOSTA DE PREÇOS
Ao
CONSORCIO PORTAL DO SERTÃO-BA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação Oficiais no Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação no Estado e Diário Oficial eletrônico do cons, para atender as demandas Oficiais deste Município.

PLANILHA QUANTITATIVA/DESCRIPTIVA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT | VALORES R\$ | |
|---|---|-------------|-------|-------------|------------------------------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO | COL X CM | 100 | R\$ 70,00 | R\$ 7.000,00 |
| 02 | PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA | COL X CM | 100 | R\$ 70,00 | R\$ 7.000,00 |
| 03 | LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO ELETRÔNICO, ACRESCIDO DE DEMAIS MÓDULOS INTEGRADOS DE TRANSPARÊNCIA atendendo as exigências das leis 14.133/21, 8.666/93, 9.555/98, 101/00, 131/09, 10.520/02, 10.994/04, Decreto Federal 7.185/2010 e LAI 12.572/11 | MÊS | 12 | R\$ 700,00 | R\$ 8.400,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) | | | | | R\$ R\$ 22.400,00 |

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESENTA) DIAS

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

| | |
|--|---------------------------------|
| EMPRESA: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA IMAP | CNPJ: 05.277.208/0001-76 |
| ENDEREÇO: Av. da França, 393, sala Pelourinho – HUB Salvador, 2 Andar, - Comercio 40.010-010 – Salvador, BA Telefone/FAX: (71) 3038-9300/3450-1514 - E-mail: licitação.imap@gmail.com | |

Salvador-Ba., 11 de janeiro de 2023

ROMULO AUGUSTO SILVA
 SANTANA:18023029568

Assinado de forma digital por
 ROMULO AUGUSTO SILVA
 SANTANA:18023029568
 Dados: 2023.01.11 14:50:07 -03'00'

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA IMAP
 RÔMULO Augusto Silva Santana – Consultor
 CPF 180.230.295-68

05.277.208/0001-76

IMAP – Instituto Municipal de Administração Pública
 Av. da França, nº 393, sala Pelourinho, HUB
 Salvador, 2º andar, Comercio
 CEP 40010-010 – Salvador/BA.


www.imap.org.br

[imapinstituto](https://www.facebook.com/imapinstituto)


Parecer Contábil e Financeiro

Mediante expediente exarado, conforme processo administrativo: nº 001/2023, oriundo da **Secretaria Executiva**, tendo por escopo: Prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do Consórcio Portal do Sertão nas mídias impressa e eletrônica no Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado da Bahia

No valor de R\$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais), informamos que:

- Informamos a existência de dotação orçamentária, conforme dotações abaixo relacionadas.
- Não existe viabilidade orçamentária, para realização da referida despesa.
- Necessita remanejamento orçamentário e/ou suplementação.
- A referida despesa é incompatível com a fonte / programa indicados

Em: 12/01/2023


 Marcelo Souza Mascarenhas
 Contador CRC/BA nº 039824/O-6

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

| Unidade Orçamentaria | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Fonte |
|------------------------------|--|---|-------|
| 01.01 – Secretaria Executiva | 2.004 – Manutenção das Ações Administrativas | 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | 500 |
| 01.01 – Secretaria Executiva | 2.004 – Manutenção das Ações Administrativas | 33.90.30.00 – Material de Consumo | 500 |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Observações:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.024.219/0001-38 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 18/03/2014 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP |
|--|

| | |
|---|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS |
|---|-----------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada |
|---|

| | | |
|--|----------------|------------------------|
| LOGRADOURO AV NOIDE FERREIRA DE CERQUEIRA | NÚMERO 4731 | COMPLEMENTO SALA 05 |
|--|----------------|------------------------|

| | | | |
|-------------------|------------------------|-------------------------------|----------|
| CEP 44.085-052 | BAIRRO/DISTRITO SIM | MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA | UF BA |
|-------------------|------------------------|-------------------------------|----------|

| | |
|---|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PORTAL IOP.ORG.BR | TELEFONE (75) 3030-3164/ (75) 9996-7431 |
|---|--|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| |
|-----------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA |
|-----------------------------|

| | |
|------------------------------|--|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2014 |
|------------------------------|--|

| |
|----------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|

| |
|------------------------------------|
| DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 19/09/2022 às 09:38:38 (data e hora de Brasília).



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: E / 2022 / 211988

| | |
|--------------------------------|---|
| CONTRIBUINTE: | INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP |
| ENDEREÇO: | RUA PAULO VI, 285 - CONJ WILS FALCAO |
| CNPJ/CPF: | 20.024.219/0001-38 |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | 59.115-7 |
| INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO: | 184.613-2 |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: | 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte |
| DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO: | 29/11/2022 |
| DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO: | 28/01/2023 |

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Municipal (FPM) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN); e*
- 2. não constam nos sistemas da FPM débitos inscritos em Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.*

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da FPM e da Procuradoria Geral do Município.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Código de verificação de autenticidade:

5e94637d0464454a90130f603fa19864

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20227240924**

| | |
|--|----------------------------|
| RAZÃO SOCIAL XX | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ 20.024.219/0001-38 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.024.219/0001-38
Razão Social: INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL IOP
Endereço: AV NOIDE FERREIRA DE CERQUEIRA 4731 SALA 5 / SIM / FEIRA DE SANTANA / BA / 44085-052

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122702300642743338

Informação obtida em 06/01/2023 13:14:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.024.219/0001-38

Certidão nº: 22952922/2022

Expedição: 20/07/2022, às 08:50:36

Validade: 16/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.024.219/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP
CNPJ: 20.024.219/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:42 do dia 27/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2023.

Código de controle da certidão: **5C18.5316.3A55.D2F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1841277323

| | | |
|---|-------------------------------|------------------------------|
| NOME STERLENE OLIVEIRA DOS ANJOS | | |
| DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 1167874064 SSP BA | | |
| CPF 042.313.125-52 | DATA NASCIMENTO 15/06/1991 | |
| FILIAÇÃO OSAG META DOS ANJOS MARLENE ARACUJ DE OLIVEIRA DOS ANJOS | | |
| PERMISSÃO B | ACC B | CAT. HAB. AP |
| Nº REGISTRO 1841277323 | VALIDADE 12/03/2019 | 1ª HABILITAÇÃO 12/03/2010 |

OBSERVAÇÕES

A

Sterlene Oliveira dos Anjos
ASSINATURA DO PORTADOR

| | |
|---------------------|----------------------------|
| LOCAL SERPRO, BA | DATA EMISSÃO 13/09/2019 |
|---------------------|----------------------------|

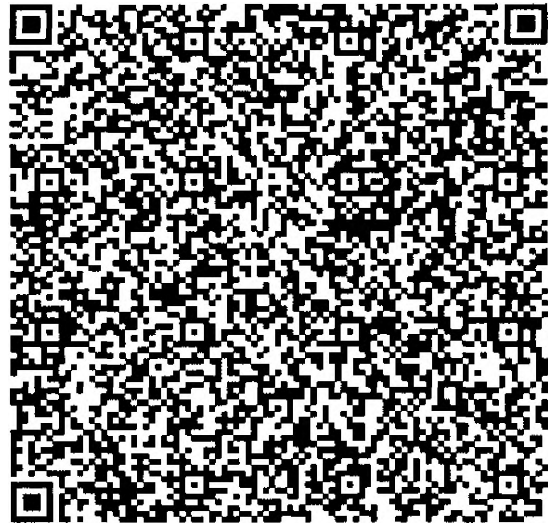
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

98186363456
BA510095707

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

PORTAL DO SERTÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Noel B. do Rosário
Matri. Nº 428

CARTÓRIO RTDPJ VALADARES - REGISTRA TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Oficial - ADENILTON FEITOSA VALADARES
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 882, EDE. AUGUSTO FREITAS, SALA 05 CEP - 44001-535
Tel - 75 981395132

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 0037-002.035617

CERTIFICO e dou fe que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em 10/08/2022 sob o número 058626, no Livro de Protocolo nº 400 folha 114, **AVERBADO/MICROFILMADO**, nesta data sob o nº 004018 AV-4, no Livro A nº 464 folha 84/96, conforme segue:

| | |
|---------------------|--|
| Apresentante: | INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP |
| Parte: | INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP |
| Natureza do Título: | ATA DE ELEIÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA |

FEIRA DE SANTANA - BA, 2 de Setembro de 2022

FRANCISCO MATHIUS ANDRADE DE LIMA - OFICIAL SUBSTITUTO

OS PORTAL DO SERTÃO
CONFERE COMO ORIGINAL

Noel R. do Rosário
Matrícula: Nº 428

Emolumentos R\$ 202,40 Tx. Fiscalização: R\$ 143,73 FECOM: R\$ 55,31 Del. Pública R\$ 5,36 PGE: R\$ 8,05 FMMPBA: R\$ 4,19 Total Daje R\$ 419,04 Tipo Padrão

Sistema Autenticidade
Protocolo de Autenticidade de Registros
0037.AB027624-9
UQ4VDC64RH
Consulta
www.tpbacns.br/autenticidade



Valor Total

R\$ 419,04

Oficial de Registro - ADENILTON FEITOSA VALADARES
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 882, EDE. AUGUSTO FREITAS, SALA 05 CEP - 44001-535
Tel - 75 981395132



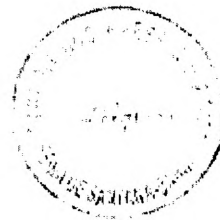
INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE E DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL-IOP

Aos 1º dia do mês de Agosto de 2022 às 08:00 horas, reuniram-se, em assembleia extraordinária no endereço Av. Nóide Ferreira Cerqueira, Nº 4731, Sala 05, Bairro SIM, Feira de Santana, CEP: 44.085-052, no Estado da Bahia, Tel. 75 3487-0612 as pessoas a seguir relacionadas: **LEONICE DE SOUZA CRUZ SANTOS**, Brasileira, Natural de Lamarão - Bahia Casada, Cabeleireira, Nascido no dia 23/01/1959 portador da carteira de identidade Nº 2.522.629 CPF. Nº 295.172.305-91 Residente e domiciliado na Rua da Penha, Nº 9999 Parque Viver Stillus, Qd B, Bloco 2, Apto 302, Conceição, Feira de Santana CEP: 44066-126. O Sr. **KELVY CRUZ SANTOS** Brasileiro, Natural de Serrinha - Bahia Solteiro, Estudante, Nascido no dia 26/02/1993 portador da carteira de identidade Nº 16145313-90 CPF. Nº 058.932.635-02 Residente e domiciliado na Rua da Penha, Nº 9999 Parque Viver Stillus, Qd B, Bloco 2, Apto 302, Conceição, Feira de Santana CEP: 44066-126. A Sra **STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS** Brasileira, Natural de Serrinha - Bahia, Solteira, Assessora contábil, nascido no dia 15/06/1991 portador da carteira de identidade Nº 11678740-64 CPF. Nº 842.313.195-53 Residente e domiciliado na Avenida Jorge Basto Leal nº 300 casa C 20, Registro, Feira de Santana Bahia CEP: 44.085-052. O Sr. **GLEYDSON CRUZ SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, natural de Salvador - Bahia Gerente Administrativo, nascido no dia 10 de novembro de 1979, RG: 06713398-34, CPF: 982.850.415-49, Avenida Jorge Basto Leal nº 300 casa C 20, Registro, Feira de Santana Bahia CEP: 44.085-052. Os membros presentes escolheram por aclamação para secretariar, o Sr. Kelvy Cruz Santos. Em seguida, a presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta da reunião, contendo o seguinte assunto: 1º - Cumprimento do auto de infração do Conselho Regional de Contabilidade da Bahia; 2º - Eleição da nova mesa diretora para o biênio 2023 - 2024; 3º - O que houver. A presidente apresentou a decisão do Conselho Regional de Contabilidade na qual será necessário a retirada de todas as atividades de contabilidade do estatuto do IOP, desta forma após da ciência de todos os membros desta mesa será encaminhada toda a documentação cabível para o cumprimento do auto de infração e alteração das atividades econômicas do INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL. Em seguida a Presidente apresentou os candidatos a nova diretoria e abriu a votação com os presentes, em seguida apresentou o resultado da votação e foi aprovada a alteração do estatuto do INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP; A Srª **STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS** Reeleita por unanimidade como a nova **PRESIDENTE DO INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP** o Sr. **GLEYDSON CRUZ SANTOS** para assumir o cargo de **VICE-PRESIDENTE**, O Sr. **KELVY CRUZ SANTOS** nomeado por votação para assumir o cargo de **TESOUREIRO**; e o Sra. **LEONICE DE SOUZA CRUZ SANTOS** para secretariar o INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP 3º) Apresentados os nomes e suas referenciais, a nova presidente da mesa colocou a palavra franca, para que os presentes se manifestassem quanto a impedimentos ou impugnações dos nomes apresentados. Discutidas as situações de cada nome

(Handwritten initials and marks)

(Handwritten signature)



INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE

apresentado, foram todos por unanimidade, a continuidade como **REPRESENTANTE LEGAL DO IOP por mais 2 (dois) anos** o Sr. **GLEYDSON CRUZ SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, natural de Salvador – Bahia. Auxillar Administrativo, nascido no dia 10 de novembro de 1979, RG: 06713398-34, CPF: 982.850.415-49 Residente e domiciliado na Avenida Jorge Basto Leal nº 300 casa C 20, Registro, Feira de Santana Bahia CEP: 44.085-052. Por fim a **DIRETORIA EXECUTIVA** que cumprirá o novo mandato por dois anos a iniciar-se A PARTIR data 03/11/2022 a 03/11/2024, podendo ser reeleitos, e que a votação será por aclamação: **PRESIDENTE - STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS** Brasileira, Natural de Serrinha – Bahia, Solteira, Contadora, Nascido no dia 15/06/1991 portador da carteira de identidade Nº 11678740-64 CPF, Nº 842.313.195-53 Residente e domiciliado na Avenida Jorge Basto Leal nº 300 casa C 20, Registro, Feira de Santana Bahia CEP: 44.085-052. **VICE-PRESIDENTE e REPRESENTANTE LEGAL - GLEYDSON CRUZ SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, natural de Salvador – Bahia, Auxiliar Administrativo, nascido no dia 10 de novembro de 1979, RG: 06713398-34, CPF: 982.850.415-49 Residente e domiciliado na Avenida Jorge Basto Leal nº 300 casa C 20, Registro, Feira de Santana Bahia CEP: 44.085-052. **SECRETÁRIA - LEONICE DE SOUZA CRUZ SANTOS** Brasileira, Natural de Lamarão – Bahia, Casada, Cabeleireira, Nascido no dia 23/01/1959 portador da carteira de identidade Nº 2.522.629 CPF, Nº 295.172.305-91 Residente e domiciliado na Rua da Penha, Nº 9999 Parque Viver Stillus, Qd B, Bloco 2, Apto 302, Conceição, Feira de Santana CEP: 44066-126 **TESOUREIRO – KELVY CRUZ SANTOS** Brasileiro, Natural de Serrinha, Solteiro, Estudante, Nascido no dia 26/02/1993 portador da carteira de identidade Nº 16145313-90 CPF, Nº 058.932.635-02 Residente e domiciliado na Rua da Penha, Nº 9999 Parque Viver Stillus, Qd B, Bloco 2, Apto 302, Conceição, Feira de Santana CEP: 44066-126. Todos os membros acima citados, foram eleitos e empossados para assumirem seus cargos e fizeram um resumo dos trabalhos no dia, bem como das deliberações. O Presidente agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião da qual eu, **KELVY CRUZ SANTOS** Secretário *ad hoc* reunião, lavrei a presente ATA que foi lida. Achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados. A presente ATA foi assinada pelo presidente da comissão organizadora e advogados:

PRESIDENTE a Sra STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS
 Pelo VICE-PRESIDENTE e REPRESENTANTE LEGAL o Sr. GLEYDSON CRUZ SANTOS
 pela SECRETÁRIA a Sra. LEONICE DE SOUZA CRUZ SANTOS
 pelo TESOUREIRO e SECRETÁRIO desta mesa o Sr. KELVY CRUZ SANTOS
 Nada mais foi dito.



Produção P.1, Utilizado Livro: Página: 114
 Registro: 2018 Av.4 Livro: 884 Página: 84

15.11.2022 09:07 Selo QR Emite: 17
 Rec: 0007 AB07824-0 Cod. Verificacão: 1K24VDORAFH
 QrCode: Emite: 11/2022 48 Fm: 11/11/2022 20:15:07
 Data: 15/11/2022 09:07 MP: 1154 10
 Total: 115410 04
 FEIRA DE SANTANA - BA 09/10/2022



Francisco Jatheus A. de Lima
 Secretário Autorizado

LISTA DE PRESEÇA DOS PARTICIPANTES DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO DIA 01/08/2022 DO
INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP

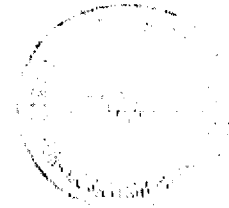
- 1º Stenione Oliveira dos Anjos
- 2º André Luiz dos Santos
- 3º Leandro de Souza dos Santos
- 4º Willy dos Santos
- 5º _____
- 6º _____
- 7º _____





INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE

ALTERAÇÃO Nº 04



ESTATUTO DO INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL – IOP.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º O Instituto Oficial de Publicidade Legal, também designado pela sigla IOP, é uma pessoa jurídica de direito privado, SEM fins lucrativos, apolítico, não confessional e de duração por tempo indeterminado, situado a Av. Nôide Ferreira Cerqueira, Nº 4731, Sala 05, Bairro Sim, Feira de Santana, CEP: 44.085-052, no Estado da Bahia e foro em Feira de Santana, com atuação em todo território Nacional, tendo como seus representantes legais, eleitos por votação Em Assembleia de seus membros, conforme ata de eleição.

Art. 2º O Instituto Oficial de Publicidade Legal – IOP, tem por finalidades:

1. Cumprimento do Princípio da Publicidade da Administração Pública, através do sistema desenvolvido pelo Instituto.
2. Promover as necessárias pesquisas para que possa ter acesso o desenvolvimento institucional;
3. Promover e defender os direitos sociais, bem como os princípios da Administração Pública, nos termos da Constituição Federal, propiciando o desenvolvimento e modernização dos municípios;
4. Participar dos fóruns de construção de políticas de desenvolvimento e modernização dos municípios;
5. Constituir estruturas físicas e virtuais para que seja possível a introdução, integralização, desenvolvimento e modernização dos municípios no que lhe for necessários;
6. Propiciar e estimular a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas nacionais, Universitárias, Instituto de Ensino Superior e suas Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs, agências de fomento, centros de pesquisa e organizações de direito privado, sem fins lucrativos, destinadas a pesquisa e ao desenvolvimento, para a geração de produtos, processos e serviços inovadores, celebrando: Alianças estratégicas e de desenvolvimento de projetos de cooperação com a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas agências de fomento visando o estímulo à construção de ambientes especializados e cooperativos de inovação. Realizando e monitorando atividades de pesquisa e desenvolvimento de risco tecnológico, para encaminhamento ou definitiva solução de problemas técnicos específicos, ou para obtenção de produto ou processo inovador para prestar serviços ao



INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE

aos setores públicos e privados, dentro das finalidades da instituição, especialmente de aperfeiçoamento e qualificação baseado em ações de ensino-aprendizagem, que atualiza, aprofunda conhecimentos e complementa a formação profissional, com o objetivo de tornar o discente apto a desenvolver suas atividades, tendo em vista as inovações conceituais, metodológicas e tecnológicas; de educação de pós-graduação e especialização em parceria com sistemas formais de ensino, por meio de instituições públicas ou privadas; de consultoria e acessória de implementação de leis ou suas ordens, de cessão e/ou licenciamento de softwares; de transparências ativas e passivas; de organização e gestão de informação; de publicação e divulgação de atos oficiais; de organização e gerenciamento físico e eletrônico de documentos; de proteção e segurança da informação; e de desenvolvimento institucional para fortalecimento da capacidade institucional: conjunto de medidas que propiciem aos órgãos ou entidades da administração pública direta, autárquica e funcional melhoria das suas condições de funcionamento que propicie para efetiva prestação de serviços públicos com qualidade e produtividade.

7. Intermediar as publicações em jornais de Grande Circulação, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial dos Estados Brasileiros, conforme solicitações dos entes federados.

8. O desenvolvimento de atividades Sociais.

9. Realização de eventos.

10. Consultoria organizacional e de gestão administrativa.

11. Elaboração de projetos de recuperação e cobrança de créditos inscritos ou não em dívida ativa.

12. Elaboração, acompanhamento e gestão de termos de convênio e parcerias.

13. Recrutamento de pessoal para entidades públicas e privadas.

14. Criação, implementação e gestão de projetos de gestão de documentos físicos e ou eletrônicos.

15. Criação, implantação e comercialização de sistemas de informática.

16. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Parágrafo único. O Instituto Oficial de Publicidade legal – IOP, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Conforme o art. 1º, o Parágrafo único, da Lei nº 9.790/99). Sendo que os propósitos citados neste artigo serão efetivados através de projetos e ou programas específicos.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Oficial de Publicidade Legal – IOP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Conforme o art. 4º, inciso I, da lei 9.790/99).



INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE

Art. 4º O Instituto Oficial de Publicidade Legal - IOP terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizara em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS



Art. 6º O Instituto Oficial de Publicidade Legal - IOP é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: (fundador, benfeitor, honorário, contribuintes e outros).

Art. 7º São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais. (outras julgadas necessárias).

Art. 8º São deveres dos socios:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - acatar as decisões da Diretoria. (outras julgadas necessárias)

Art. 9º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição

Art. 10º O Instituto Oficial de Publicidade Legal - IOP será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria,
- III - Conselho Fiscal (conforme o art. 4º, inciso III, da Lei 9.799/99).

Parágrafo único. A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Conforme o art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99).

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto;



INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE



- III - decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição. (outras julgadas necessárias).

Art. 13. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria,
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 50 % de sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

Art. 16. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Conforme o art. 4º, Inciso II, da Lei 9790/99).

Art. 17. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

§1º O mandato da Diretoria será de 02 anos, podendo ter mais de uma reeleição consecutiva.

§2º Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público. (recomendação com base no art. 4º, paragrafo unico, da Lei 9.790/99)

Art. 18 Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;



INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE



IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum,

V - Contratar e demitir funcionários;

VI - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição

Art. 19 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20. Compete ao Presidente:

I - Representar o Instituto Oficial de Publicidade Legal – IOP judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - Presidir a Assembleia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

V - Outorgar poderes a terceiros

VI – Assinar contratos de prestações de serviços, assinaturas digitais entre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Presidente terá plenos poderes para que individualmente possa realizar toda e qualquer alteração bancária sem que haja a necessidade de uma segunda assinatura desta DIRETORIA

Art. 21. Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos,

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término,

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 22. Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23. Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente e Fundadores,

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

(Handwritten initials and signatures)



INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE



IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 24. O Conselho Fiscal será constituído por 1 membro, eleito pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (conforme art. 4º, inciso III da Lei 9.790/99);

III - requisitar Primeiro ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes,

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 26. Compete ao Representante Legal:

I - Representar o Instituto Oficial de Publicidade Legal – IOP judicial e extrajudicialmente;

II – Assinar contratos

III - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos quando for necessário, ou quando solicitado pela DIRETORIA do INSTITUTO;

IV - Participar de Licitações, leilões e demais eventos sem que haja a necessidade de documento específico de credenciamento.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO



INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE

Art. 27. O patrimônio do Instituto Oficial de Publicidade Legal – IOP será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 28. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Conforme o art. 4º, inciso V, da Lei 9.790/99).

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas: (Conforme o art. 4º, inciso VII, da Lei 9.790/99).

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. O Instituto Oficial de Publicidade Legal – IOP será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades



INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE

Art. 31. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos socios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Feira de Santana, 01 de agosto de 2022

INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL – IOP
CNPJ: 20.024.219/0001-38



PROFISSIONAL P.J. 008000 Livro: Página 114
Registro: 4018 Av-4 Livro: 404 Página: 84

Francisco Matheus
Oficial Substituto

PAJE: 00017 Serie: 002 Emenda: 07
Nota: 0007 AR027024-9 Cod. Validacao: 1024V0C08491
Código: Fmo: R1202.40 Fie: R1143.73 F.C: R166.01
Out: R15.36 POC: R18.05 AMP: R14.10
Total: R1419,04
FEIRA DE SANTANA - BA 02/08/2022

(Handwritten signatures and stamps)

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo encaminhado solicitando parecer jurídico quanto ao procedimento de Dispensa de Licitação visando à contratação de serviços de publicação dos atos oficiais do Consórcio Portal do Sertão nas mídias impressa e eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado da Bahia, Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 001/2023.

2. Constam dos autos os seguintes documentos principais:

- a) Documento de Formalização de Demanda (Solicitação de Despesa);
- b) Cotações de mercado do referido serviço;
- c) Mapa Comparativo de Orçamentos;
- d) Parecer Contábil e Financeiro;
- e) Termo de Dispensa de Licitação.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, nos termos do inciso VI c/c Parágrafo Único ambos do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações consoante preceitua o artigo 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Isso porque, em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do Interesse Público. Nessas situações, a legislação admite a Contratação Direta, devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

Ressalte-se que os casos de Contratação Direta não dispensam, em regra, a observância de um procedimento formal prévio, como a apuração e comprovação

das hipóteses de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação por meio da motivação da decisão administrativa, conforme estabelece o artigo 26 da Lei nº 8.666/1993.

Nesse sentido, a Lei nº 8.666/1993, nos incisos I e II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório; *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

Há de se destacar, ademais, que o percentual será de 20% (vinte por cento) para dispensa da licitação para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedades de economia mista pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas, nos termos do Artigo 24, §1º da supracitada Lei, senão vejamos:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Importa salientar que o Tribunal de Contas da União tem entendimento consolidado no sentido de que nesses casos a execução de obras ou a prestação de serviços deve ser programada na sua totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de execução. Assim como o valor relativo à estimativa da despesa deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim de que o objeto não venha a ser fracionado para enquadrar-se na modalidade de dispensa.

Nesse diapasão, resta indubitável que embora não seja exigível nos processos de dispensa de licitação o cumprimento das etapas formais indispensáveis ao processo licitatório, faz-se necessária a formalização de um procedimento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

In casu, inicialmente quanto à questão formal, verifica-se que o procedimento de dispensa encontra-se devidamente autuado e numerado; há requisição/justificativa acerca da necessidade do serviço a ser contratado, assim como autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento de contratação; presente Parecer Contábil e Financeiro atestando a existência de dotação orçamentária específica para a realização da despesa com a indicação das respectiva rubricas, manifestando-se, ademais, pela aplicação no caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação; além de pesquisa de mercado do referido serviço acompanhada de Mapa Comparativo dos respectivos orçamentos.

Outrossim, observa-se que no procedimento em apreço o valor orçado para a prestação do serviço em contratação demonstra valores equivalentes aos praticados no mercado, bem como está aquém do limite previsto pelo inciso II do artigo 24 da Lei de Licitação e Contratos.

Por fim, foram observados no procedimento os benefícios da Lei complementar 123/05.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, conclui-se presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise da Assessoria Jurídica, opina-se pela formalização da contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL – IOP, nos moldes do artigo 24, II, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridos os requisitos preceituados no artigo 26 da Lei de Licitação e Contratos.

Salvo melhor juízo,
É o parecer.

Feira de Santana - BA, 12 de janeiro de 2023.



IVVIN ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA
ÍCARO IVVIN DE ALMEIDA COSTA LIMA
Assessor Jurídico
OAB/BA 34.751



CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Rua Senador Quintino, nº 523, Olhos D'Água, Feira de Santana - BA.
CEP: 44003-615 • CNPJ: 11-786-798/0001-65
TEL: 75 3622-7140


TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do Consórcio Portal do Sertão nas mídias impressa e eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado da Bahia, informamos que, com fulcro no Art. 24, inciso II, c/c Art. 24, parágrafo 1º, ambos da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP - CNPJ: 20.024.219/0001-38

O valor da contratação é de **R\$ 14.200,00** (Quatorze mil e duzentos reais).

Feira de Santana/BA, 12 de janeiro de 2023.


MARICLEA DE ARAUJO SANTOS
Presidente da COPEL
Portaria nº 010/2022

Licitações

Dispensa

Nº 001/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do Consórcio Portal do Sertão nas mídias impressa e eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado da Bahia, informamos que, com fulcro no Art. 24, inciso II, c/c Art. 24, parágrafo 1º, ambos da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP - CNPJ: 20.024.219/0001-38

O valor da contratação é de **R\$ 14.200,00** (Quatorze mil e duzentos reais).

Feira de Santana/BA, 13 de janeiro de 2023.

MARICLEA DE ARAUJO SANTOS
Presidente da COPEL
Portaria nº 010/2022